PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
CEP 38490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO
Praça Urias José da Silva, n.º 42
(34)3245-1749- e-mail: pmindianopolis@com4.com.br

Câmara Municipal
FL. Nº 03
Visto

MENSAGEM N.º 61, DE 2007.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Indianópolis,
Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei que ora submetemos à apreciação dessa Casa tem a finalidade de autorizar o Poder Executivo a conceder subvenção social a entidade do Município, relacionada no art. 1º do Projeto.

Essa ajuda financeira visa suplementar as despesas de manutenção da Associação Desportiva Indianopolense - ADI, tendo em vista a importância da prática desportiva amadora desenvolvida pelo clube de futebol.

Para estabelecer o valor da subvenção, foi levado em consideração a situação financeira da Prefeitura e as necessidades da instituição.

O projeto justifica-se, ainda, pelo fato de a Lei Orçamentária vigente não dispor sobre a forma de distribuição da subvenção. Contém apenas dotação autorizando a concessão desse auxílio financeiro.

Ressaltamos, outrossim, que o art.4º da Lei Municipal n.º 1.521, de 5 de dezembro de 2006, estabelece que concessão de recursos financeiros pelo erário, deve passar pelo crivo do Poder Legislativo.

Assim, contamos com a atenção dos nobres Edis na apreciação e votação do presente Projeto de Lei.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 19 de novembro de 2007.

RENES JOSÉ BORGES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARA MUNICIPAL INDIANOPOLIS - MG
rotocolo Nº 212/2007
Nenise de Oliveira 19/11/07
Responsável Protocolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
CEP 38490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO
Praça Urias José da Silva, n.º 42
(34)3245-1749- e-mail: pmindianopolis@com4.com.br

Câmara Municipal
FL. Nº 04
Visto

PROJETO DE LEI N.º 166/2007.

Autoriza a concessão de subvenção social para a Associação Desportiva Indianopolense.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder subvenção social para a Associação Desportiva Indianopolense – ADI, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 2º Para atender às despesas previstas nesta Lei, fica autorizado a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

02.01.05.08.244.0691.2031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.....R$ 3.000,00

Art. 3º O crédito aberto correrá por conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária vigente:

01.01.03.27.812.2751.2017 – Manutenção do Esporte e Atividades de Lazer

3.3.90.30.04.00 – Material de Consumo – Limpeza e Higiene.....R$ 3.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 19 de novembro de 2007.

RENES JOSÉ BORGES PEREIRA
Prefeito Municipal

Aprovado em 19/11/07
por unanimidade
Presidente da Câmara